

## ACORDO DE COOPERAÇÃO CIENTÍFICA

A **Associação Brasileira de Professores de Literatura Portuguesa**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n.º 00.622.201/0001-20, com sede na Avenida Ipiranga, 6681, Prédio 8 – 4º andar, Partenon, Porto Alegre – RS, CEP: 91220-580, neste ato representada pelo Presidente, **Silvio Cesar dos Santos Alves**, adiante designada abreviadamente por **ABRAPLIP**, e o **Centro de Estudos Filosóficos e Humanísticos (CEFH)** da Universidade Católica Portuguesa (UCP), pessoa colectiva n.º **501082522**, com sede na Praça da faculdade, 1 – 4710-297 Braga – Portugal, representado neste ato pelo Diretor do CEFH, Prof. Doutor Augusto Soares da Silva, adiante designado abreviadamente por **CEFH**,

Considerando que:

- a) A **ABRAPLIP** é uma associação civil de carácter cultural, congregando professores, pesquisadores e estudiosos de literatura e cultura portuguesas e dos povos falantes de língua portuguesa, e que, dentre as finalidades estabelecidas em seu Estatuto, a associação se propõe a: estimular a pesquisa, o ensino e a divulgação da literatura e cultura portuguesas e dos povos falantes de língua portuguesa; organizar, coorganizar ou cancelar eventos acadêmicos de abrangência internacional, nacional, regional ou local, no âmbito da literatura e cultura portuguesas e dos povos falantes de língua portuguesa; ofertar cursos específicos, presenciais ou à distância, que tenham como objetivo o ensino e a divulgação da literatura e cultura portuguesas e dos povos falantes de língua portuguesa; e a criar, manter ou cancelar periódicos eletrônicos de acesso livre, que tenham por objetivo a divulgação de pesquisas na área de literatura e cultura portuguesas e dos povos falantes de língua portuguesa;
- b) A **ABRAPLIP** se propõe a estabelecer o intercâmbio com outras associações e sociedades culturais e científicas, nacionais ou estrangeiras, que tenham por finalidade a divulgação da literatura e cultura portuguesas e dos povos falantes de língua portuguesa;

- c) A **ABRAPLIP** e o **CEFH** comprometem-se, no âmbito das suas possibilidades, a colaborar cientificamente na organização, difusão e realização de colóquios, congressos, cursos, exposições, publicações e outras iniciativas científicas e culturais centradas nos objectivos próprios das duas instituições;
- d) As partes reconhecem existir um interesse recíproco de aproximação e colaboração, comprometendo-se a fazer referência explícita mútua através dos respectivos logotipos em todas as realizações conjuntas executadas no âmbito do presente acordo de cooperação científica, particularmente nas correspondências, nos convites, nos materiais de divulgação e nas publicações decorrentes dessas atividades;

Celebram o presente protocolo, que se rege pelo constante das **disposições seguintes**:

#### **Disposição Primeira**

##### **(Objeto)**

O objeto do presente acordo de cooperação científica consiste na definição de formas bilaterais de relacionamento e colaboração entre o **CEFH** e a **ABRAPLIP**, devendo ser complementado através de planos concretos de intervenção ou acordos específicos em cada uma das áreas definidas.

#### **Disposição Segunda**

##### **(Âmbito)**

No âmbito do presente acordo de cooperação científica preconiza-se o desenvolvimento de atividades conjuntas e modos recíprocos de colaboração entre o **CEFH** a **ABRAPLIP** em diferentes domínios e através de projetos específicos dentro de uma lógica bilateral de parceria.

#### **Disposição Terceira**

##### **(Domínios de Colaboração)**

Sem impedimento de posteriores desenvolvimentos, ficam desde já identificados os seguintes domínios de colaboração entre o **CEFH** e a **ABRAPLIP**:

- (i) Atividades científicas relacionadas com o desenvolvimento de programas de pesquisa e ensino da literatura e cultura portuguesas e dos povos falantes de língua portuguesa;
- (ii) Atividades culturais de divulgação da literatura e cultura portuguesas e dos povos falantes de língua portuguesa;

#### **Disposição Quarta** **(Transparência e publicidade)**

A **ABRAPLIP** e o **CEFH** comprometem-se com o princípio da transparência, dando publicidade a toda informação e conhecimentos a que tenham acesso no âmbito deste protocolo, desde que não possuam natureza confidencial.

#### **Disposição Quinta** **(Acompanhamento)**

É criada uma Comissão de acompanhamento que coordenará, acompanhará e definirá o plano de atividades a ser desenvolvido no âmbito do presente protocolo, composta por um representante do **CEFH**, o Prof. Dr. José Cândido de Oliveira Martins, e por um representante da **ABRAPLIP**, a Profa. Dra. Gabriela Farias da Silva, nomeados Coordenadores Científicos das respectivas partes.

#### **Disposição Sexta** **(Vigência)**

O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO CIENTÍFICA** é válido por tempo indeterminado a partir da data da sua assinatura, podendo, porém, qualquer das partes proceder livremente à sua renúncia, sem prejuízo das ações que se encontrem em curso ao abrigo do presente protocolo.

#### **Disposição Sétima** **(Interpretação)**

Todas as dúvidas e omissões que resultarem da aplicação deste acordo de cooperação científica serão resolvidas por comum acordo entre as partes, tendo em consideração os objectivos nele fixados.

Assinado em Londrina, a 05 de Março de 2025, em dois exemplares, em língua portuguesa, sendo igualmente válidos ambos os originais.

Londrina, 05 de Março de 2025.

Pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE  
PROFESSORES DE LITERATURA  
PORTUGUESA - ABRAPLIP,  
o Presidente

**Silvio Cesar  
dos Santos  
Alves** Assinado de forma  
digital por Silvio Cesar  
dos Santos Alves  
Dados: 2025.03.05  
18:44:24 -03'00'

Silvio Cesar dos Santos Alves

Pelo CENTRO DE ESTUDOS FILOSÓFICOS  
E HUMANÍSTICOS (CEFH)  
DA UNIVERSIDADE CATÓLICA  
PORTUGUESA (UCP),  
o Diretor

Assinado por: **Augusto Soares da Silva**  
Num. de Identificação: 03973520  
Data: 2025.03.05 23:01:00+00'00'

Augusto Soares da Silva

## ACORDO DE COOPERAÇÃO CIENTÍFICA

A **Associação Brasileira de Professores de Literatura Portuguesa**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n.º 00.622.201/0001-20, com sede na Avenida Ipiranga, 6681, Prédio 8 – 4º andar, Partenon, Porto Alegre – RS, CEP: 91220-580, neste ato representada pelo Presidente, **Silvio Cesar dos Santos Alves**, adiante designada abreviadamente por **ABRAPLIP**, e o **Centro de Estudos Filosóficos e Humanísticos (CEFH)** da Universidade Católica Portuguesa (UCP), pessoa colectiva n.º **501082522**, com sede na Praça da faculdade, 1 – 4710-297 Braga – Portugal, representado neste ato pelo Diretor do CEFH, Prof. Doutor Augusto Soares da Silva, adiante designado abreviadamente por **CEFH**,

Considerando que:

- a) A **ABRAPLIP** é uma associação civil de carácter cultural, congregando professores, pesquisadores e estudiosos de literatura e cultura portuguesas e dos povos falantes de língua portuguesa, e que, dentre as finalidades estabelecidas em seu Estatuto, a associação se propõe a: estimular a pesquisa, o ensino e a divulgação da literatura e cultura portuguesas e dos povos falantes de língua portuguesa; organizar, coorganizar ou cancelar eventos acadêmicos de abrangência internacional, nacional, regional ou local, no âmbito da literatura e cultura portuguesas e dos povos falantes de língua portuguesa; ofertar cursos específicos, presenciais ou à distância, que tenham como objetivo o ensino e a divulgação da literatura e cultura portuguesas e dos povos falantes de língua portuguesa; e a criar, manter ou cancelar periódicos eletrônicos de acesso livre, que tenham por objetivo a divulgação de pesquisas na área de literatura e cultura portuguesas e dos povos falantes de língua portuguesa;
- b) A **ABRAPLIP** se propõe a estabelecer o intercâmbio com outras associações e sociedades culturais e científicas, nacionais ou estrangeiras, que tenham por finalidade a divulgação da literatura e cultura portuguesas e dos povos falantes de língua portuguesa;

- c) A **ABRAPLIP** e o **CEFH** comprometem-se, no âmbito das suas possibilidades, a colaborar cientificamente na organização, difusão e realização de colóquios, congressos, cursos, exposições, publicações e outras iniciativas científicas e culturais centradas nos objectivos próprios das duas instituições;
- d) As partes reconhecem existir um interesse recíproco de aproximação e colaboração, comprometendo-se a fazer referência explícita mútua através dos respectivos logotipos em todas as realizações conjuntas executadas no âmbito do presente acordo de cooperação científica, particularmente nas correspondências, nos convites, nos materiais de divulgação e nas publicações decorrentes dessas atividades;

Celebram o presente protocolo, que se rege pelo constante das **disposições seguintes**:

#### **Disposição Primeira**

##### **(Objeto)**

O objeto do presente acordo de cooperação científica consiste na definição de formas bilaterais de relacionamento e colaboração entre o **CEFH** e a **ABRAPLIP**, devendo ser complementado através de planos concretos de intervenção ou acordos específicos em cada uma das áreas definidas.

#### **Disposição Segunda**

##### **(Âmbito)**

No âmbito do presente acordo de cooperação científica preconiza-se o desenvolvimento de atividades conjuntas e modos recíprocos de colaboração entre o **CEFH** a **ABRAPLIP** em diferentes domínios e através de projetos específicos dentro de uma lógica bilateral de parceria.

#### **Disposição Terceira**

##### **(Domínios de Colaboração)**

Sem impedimento de posteriores desenvolvimentos, ficam desde já identificados os seguintes domínios de colaboração entre o **CEFH** e a **ABRAPLIP**:

- (i) Atividades científicas relacionadas com o desenvolvimento de programas de pesquisa e ensino da literatura e cultura portuguesas e dos povos falantes de língua portuguesa;
- (ii) Atividades culturais de divulgação da literatura e cultura portuguesas e dos povos falantes de língua portuguesa;

#### **Disposição Quarta** **(Transparência e publicidade)**

A **ABRAPLIP** e o **CEFH** comprometem-se com o princípio da transparência, dando publicidade a toda informação e conhecimentos a que tenham acesso no âmbito deste protocolo, desde que não possuam natureza confidencial.

#### **Disposição Quinta** **(Acompanhamento)**

É criada uma Comissão de acompanhamento que coordenará, acompanhará e definirá o plano de atividades a ser desenvolvido no âmbito do presente protocolo, composta por um representante do **CEFH**, o Prof. Dr. José Cândido de Oliveira Martins, e por um representante da **ABRAPLIP**, a Profa. Dra. Gabriela Farias da Silva, nomeados Coordenadores Científicos das respectivas partes.

#### **Disposição Sexta** **(Vigência)**

O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO CIENTÍFICA** é válido por tempo indeterminado a partir da data da sua assinatura, podendo, porém, qualquer das partes proceder livremente à sua renúncia, sem prejuízo das ações que se encontrem em curso ao abrigo do presente protocolo.

#### **Disposição Sétima** **(Interpretação)**

Todas as dúvidas e omissões que resultarem da aplicação deste acordo de cooperação científica serão resolvidas por comum acordo entre as partes, tendo em consideração os objectivos nele fixados.

Assinado em Braga, a 05 de Março de 2025, em dois exemplares, em língua portuguesa, sendo igualmente válidos ambos os originais.

Braga, 05 de Março de 2025.

Pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE  
PROFESSORES DE LITERATURA  
PORTUGUESA - ABRAPLIP,  
o Presidente

**Silvio Cesar  
dos Santos  
Alves** Assinado de forma  
digital por Silvio Cesar  
dos Santos Alves  
Dados: 2025.03.05  
18:45:42 -03'00'

Silvio Cesar dos Santos Alves

Pelo CENTRO DE ESTUDOS FILOSÓFICOS  
E HUMANÍSTICOS (CEFH)  
DA UNIVERSIDADE CATÓLICA  
PORTUGUESA (UCP),  
o Diretor

Assinado por: **Augusto Soares da Silva**  
Num. de Identificação: 03973520  
Data: 2025.03.06 22:40:50+00'00'

Augusto Soares da Silva